



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77  
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

## **LEI Nº 3.974, DE 26 DE MARÇO DE 2020**

Dispõe sobre autorização para a Prefeitura do Município de Adamantina realizar a abertura de crédito adicional especial e repassar à Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Adamantina, sob a forma de auxílio, recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Fica a Prefeitura do Município de Adamantina autorizada a repassar, para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Adamantina, sob a forma de auxílio, recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

**§ 1º** Os recursos financeiros de que tratam o presente artigo deverão ser destinados pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Adamantina, exclusivamente para aquisição, instalação e distribuição elétrica de transformador para ampliação do potencial elétrico da instituição em 300kV e aquisição de grupo gerador carenado de 300kV.

**§ 2º** A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Adamantina deverá prestar contas da aplicação dos recursos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data da liberação do recurso.

**Artigo 2º** Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinados a suplementar a seguinte dotação:

	<b>Ficha</b>	<b>FR</b>	<b>Categoria</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
<b>02</b>				<b>EXECUTIVO MUNICIPAL</b>	
02.06				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0021.2103				MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
	Esp	1	4.4.90.51	Auxílio	R\$ 300.000,00
				Total da Suplementação	R\$ 300.000,00



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -


Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77  
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

**Parágrafo único** O crédito adicional suplementar a que se refere o *caput* do artigo será suportado com os recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no exercício anterior na respectiva fonte de recurso.

**Artigo 3º** Em consonância ao disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei, ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2020.

**Artigo 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 26 de março de 2020.

  
**MARCIO CARDIM**  
Prefeito do Município